



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000089

Estado da Bahia - sexta-feira, 2 de junho de 2017

Ano 1

Decreto

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



DECRETO Nº. 211/2017
DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**“CRIA E REGULAMENTA O
COMITÊ LOCAL DO
COMPROMISSO PARA O PLANO
DE AÇÕES ARTICULADAS –
PAR”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Quixabeira,

Art. 1º- Fica instituído e regulamentado o **COMITÊ LOCAL DO COMPROMISSO PARA O PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR**, o qual será constituído por:

GILVANDA MENDES GONÇALVES DE SOUSA- CPF: 906.314.045-20

Dirigente Municipal de Educação.

ULISSES SOUSA LIMA- CPF: 064.050.955-09

FELIPE GOMES NOVAIS- CPF: 062.487.315-35

Governo Municipal

ALÉCIO RIOS DE SOUSA- CPF: 913.003.395-00

Secretaria Municipal de Educação

MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA SANTOS- CPF: 977.213.015-72

EDENILZA DE MELO RIOS ARAUJO- CPF: 000.829.815-24

Representantes da sociedade civil;

MARIA CÉLIA SALDANHA DE SOUSA NUNES- CPF: 373.856.155-20

GIRLEIDE RIOS DE SOUSA- CPF: 025.662.645-33

Diretores de escolas;

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA



Parágrafo Único: Ao representante titular da Secretaria Municipal de Educação caberá a coordenação do Comitê.

Art. 2º - O Comitê terá as seguintes atribuições:

- I. Mobilizar a sociedade;
- II. Acompanhar as metas de evolução do IDEB;
- III. Demais atribuições constantes no Decreto nº 6.094, de 24-04-2007 normativas do MEC e FNDE.

Art. 3º- O Coordenador do Comitê terá as seguintes atribuições:

- I. Mobilizar os demais membros do Comitê;
- II. Organizar as atividades do Comitê;
- III. Manter o fluxo de informações entre o Comitê e a equipe local;
- IV. Demais atividades necessárias ao funcionamento do Comitê ou previstas em Leis ou normativas do FNDE e MEC.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quixabeira, em 02 de junho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.
Telefone: 74 3676 1026 CNPJ: 16.443.723/0001-03 E-mail: quixabeira.gov@gmail.com